



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Novo Milênio		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Novo Milênio, INEP 23245662, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Francisco Olavo Silva Colares		
<b>SPU Nº</b> 0451542/2017	<b>PARECER Nº</b> 0706/2017	<b>APROVADO EM:</b> 05.09.2017

## I – RELATÓRIO

Aline Aguiar Riquet, diretora da Escola Novo Milênio, por meio do processo nº 0451542/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida Instituição é integrante da rede particular de ensino, está sediada na Rua Guilherme Perdigão, 516, Bairro Parangaba, CEP: 60.720-420, nesta capital, mantida por M.L Maranhão Marques-ME, CNPJ nº 04.622.589/0001-10.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Aline Aguiar Riquet, diretora pedagógica, Licenciada em Pedagogia com Especialização em Gestão Escolar e Coordenação, Registro nº 2445, e como secretário escolar, Solon Vieira Marques, Registro nº 9012.

A Escola em pauta foi amparada pelo Parecer nº 0252/2014, com validade até 30.12.2016.

O corpo docente é composto por 06 professores, com 100% de habilitação, o que é bom e positivo.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 08/06/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 256 títulos para um total de 188 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1.36 livro por aluno.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0706/2017

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste CEE.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento da Escola Novo Milênio, INEP 23245662, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

A postulação tem como base na Informação de nº 0356/2017 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 2017.

**FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES**

Relator

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE